

- _____. Gilberto Freyre e a questão social. In: *Inteligência brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- HASENBALG, C. A. *Discriminação e desigualdades raciais no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
- IANNI, O. *Raças e classes sociais no Brasil*. 3. ed. rev. e ampl. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- _____. *Sociologia e sociedade no Brasil*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1975.
- _____. *Escravidão e racismo*. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Hucitec, 1988.
- DAMATTA, Roberto. A originalidade de Gilberto Freyre. *BIB*, Rio de Janeiro, n. 24, p. 3/10, 1987.
- _____. Você sabe com quem você está falando? Um ensaio sobre a distinção entre indivíduo e pessoa no Brasil. In: *Carnavais, malandros e heróis*. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1990.
- LEITE, D. M. Em busca do tempo perdido. In: *O Caráter nacional brasileiro*. São Paulo: Ática, 1992.
- LIMA, N. T. *O passado nos condena? A herança ibérica no pensamento de Oliveira Vianna, Gilberto Freyre e Sérgio Buarque de Holanda*. In: Trabalho apresentado ao GT Pensamento Social no Brasil, ao 18º Encontro Anual da ANPOCS, Caxambu, 23 a 27 nov. 1994.
- NOGUEIRA, O. *Tanto preto quanto branco*. São Paulo: T. A. Queiroz, 1985.
- PETRUCCELLI, J. L. *A Declaração de cor/raça no censo 2000: estudo preliminar das tabulações avançadas*. [S.l.: s.n.], [200_?].
- POTENGY, G. *Família, relações de gênero e habitus de classe na casa-grande*. In: Trabalho apresentado no GT História Oral e Memória, ao 18º Encontro Nacional da ANPOCS, Caxambu, 23 a 27 nov. 1994.
- RIBEIRO, D. *Ensaio insólito*. Porto Alegre: L & PM, 1979.
- SKIDMORE, T. E. *Preto no branco. Raça e nacionalidade no pensamento brasileiro*. São Paulo, Paz e Terra, 1989.
- WEBER, M. Os três tipos puros de dominação legítima. In: *Max Weber*. São Paulo: Ática, 1989. (Coleção Grandes Cientistas Sociais, n. 13).
- VELHINHO, M. *A valorização do português na obra de Gilberto Freyre*. [S.l.:s.n.], [19_?].
- VILLAS BOAS, G. Tempo da Casa-grande. In: *Dados*. Rio de Janeiro, v. 31, n. 3, p. 343-55, 1988.

SUSPIROS POR UM ESCRAVO DE ANGOLA.
DISCURSOS SOBRE A MÃO-DE-OBRA AFRICANA NA
AMAZÔNIA SEISCENTISTA

Rafael Chambouleyron
Departamento de História/UFPA

Entre as décadas de 1650 e 1660, João de Ornelas da Câmara, morador do Estado do Maranhão, escreveu à rainha regente de Portugal, dona Luísa de Gusmão, um papel sobre “várias utilidades do Maranhão”. Nesse texto, João da Câmara discorria sobre os diversos produtos naturais da região que podiam gerar interesses para a coroa portuguesa, como o cacau, o cravo de casca e o anil. De outro lado, o autor apontava as várias dificuldades para o desenvolvimento econômico da região, como a excessiva exploração de alguns produtos e a falta de cultivo ou a grave carência de moeda na região. Por último, ele enfatizava que “depende principalmente o acrescentamento daquele Estado de haver nele negros de que se seguirão grandes conveniências, como geralmente se tem entendido”.

Para o autor do texto, a importação de escravos africanos permitiria o crescimento das fazendas dos moradores, já que muitos trabalhadores indígenas não tinham “tanto serviço como um só escravo de Angola, pelos quais aqueles moradores suspiram”, sendo o benefício garantido com a mão-de-obra africana. Além do mais, com o tráfico negreiro, evitar-se-iam os “grandes desserviços e ofensas de Deus”, decorrentes da injusta escravização feita aos índios. Com a chegada dos africanos, “se irão esquecendo os cativeiros dos índios” a que eram obrigados os moradores pela “necessidade”. Conseqüentemente, os nativos não mais fugiriam dos portugueses, aproximando-se a “nossas povoações” e convertendo-se finalmente à fé católica (CÂMARA, [166-?], f. 236-236v).

João de Ornelas da Câmara não era o único morador a queixar-se da falta de escravos africanos no Estado do Maranhão e da sua imperativa necessidade para que os moradores portugueses pudessem desenvolver com benefício suas atividades econômicas. É que no antigo Estado do Maranhão no século XVII, região que hoje corresponde aproximadamente à atual Amazônia brasileira, a principal fonte de mão-de-obra não foi africana, mas sim indígena, tanto livre como escrava. O

número de escravos africanos no século XVII de fato foi pouco significativo se comparado a outras regiões da América portuguesa (MEIRELES, 1983; SALLES, 1998). Tanto que, em 1679, o Conselho Ultramarino sugeria que alguns africanos que viviam em Portugal enviados de Angola, se mandassem para o Maranhão. As razões para isso não podiam ser mais claras, pois no Maranhão e Pará

não havia embarcação que fossem a Angola, e menos negros com que se [acumulassem], e como o gentio pela [aversão] que têm [a]os negros os não admitirão (ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, 1679, f. 301).

Se ao longo do século XVIII essa situação foi mudando de figura, principalmente na capitania do Maranhão, durante o século XVII, ou seja, desde os princípios da conquista da região, as atividades econômicas dos portugueses dependeram principalmente do uso de trabalhadores indígenas.

Neste texto não quero me concentrar sobre o problema da mão-de-obra africana e indígena para o desenvolvimento econômico da Amazônia portuguesa, nem sobre as políticas da Coroa para implementar o tráfico negreiro para o Estado do Maranhão. Quero sim examinar como, durante a segunda metade do século XVII, parte da população da região, principalmente colonos, religiosos e autoridades, viu nos escravos africanos uma alternativa para viabilizar o progresso das atividades econômicas desse território.

Esta discussão, como destaca José Maia Bezerra Neto, aponta para uma questão mais ampla, a das “especificidades do mundo colonial português existente na Região Amazônica, por si mesmo distante, distinto e diferenciado do restante da América portuguesa” (BEZERRA NETO, 2001, p. 18). De fato, não se pode pensar o espaço amazônico durante o período colonial apenas como “área periférica”, onde não se desenvolveram ou se desenvolveram parcialmente as experiências escravistas e práticas econômicas presentes em outras regiões dos domínios portugueses na América, principalmente as *plantations* da região açucareira.

ECONOMIA E MÃO-DE-OBRA INDÍGENA

Diferentemente de outras regiões da América portuguesa, como apontei, nas capitanias do Maranhão e Pará, as atividades econômicas dos portugueses dependeram do “uso sistemático do trabalho compulsório indígena” fossem eles livres, forcos ou escravos (ALENCASTRO, 2000, p. 140). Segundo John Monteiro, a escravidão indígena, apesar de pouco estudada pela historiografia brasileira, teve um impacto significativo não só sobre as povoações nativas, como também na “constituição da sociedade e economia coloniais” (MONTEIRO, 1992, p. 105).

Justamente, nos extremos sul e norte da América portuguesa, desenvolveu-se esse tipo de exploração do trabalho indígena. No caso do sul, principalmente na capitania de São Vicente, o incremento de uma economia baseada na mão-de-obra indígena, adquirida por meio do “apresamento”, entrou em crise em finais do século XVII, pelas próprias dificuldades de obtenção da força de trabalho. Esta situação se viu agravada pelo descobrimento das minas na década de 1690, quando se inicia um lento processo de transformação da atividade econômica, o qual, entre outros aspectos, culminará com a ampla utilização de escravos africanos (MONTEIRO, 1994, p. 209-26).

Na Região Norte, ao contrário, o papel dos índios na economia, como explica Dauril Alden, foi importante “desde os princípios da colonização até a década de 1750” (ALDEN, 1985, p. 431). Essa situação gerava uma forte dependência da mão-de-obra indígena, dada, entre outras razões, pela impossibilidade para a maioria dos moradores de obter mão-de-obra africana, amplamente utilizada na costa norte-sul do Brasil, visto que, segundo Charles Boxer, “os colonos eram em geral demasiado pobres para comprar africanos, e dependiam totalmente do trabalho ameríndio” (BOXER, 1995, p. 277). Não sem razão Arthur Cezar Ferreira Reis considerou o “eterno problema da mão-de-obra” como um “grave problema de natureza econômica” (REIS, 1950, p. 28). Significativamente, um dos cidadãos de Belém, Manuel da Vide Soutomaior definiu a relação entre portugueses e índios como

o corpo político neste Estado; ambos entre si vivem com o mesmo espírito por união e correspondência; e os males dos índios arruinam os moradores, que os hão de evitar como próprios; como também os males dos

moradores são sem dúvida destruição dos índios e ainda da missão (SOUTOMAIOR, 1658, f. 1).

SUSPIROS POR UM ESCRAVO DE ANGOLA

A importância fundamental dos índios para o desenvolvimento da economia da região não significava que os moradores portugueses não pensassem alternativas para essa situação que tantos problemas gerava, dadas as dificuldades de apresamento, a resistência dos próprios grupos indígenas e a oposição de religiosos a determinadas formas de uso e aquisição da força de trabalho indígena, entre outros fatores.

De fato, em vários textos escritos pelos moradores, como o de João de Ornelas da Câmara, encontram-se diversas referências à mão-de-obra africana como alternativa para o uso de indígenas, fossem eles livres ou escravos.

Basicamente, eram dois os argumentos a favor do uso de africanos na Amazônia seiscentista. Em primeiro lugar, como já apontava João da Câmara em sua carta, a chegada de africanos permitiria resolver o eterno problema da escravização e uso da força de trabalho indígena. Não sem razão, em finais da década de 1660, um dos mais famosos jesuítas que estiveram no Maranhão, o padre Antônio Vieira, ao discutir os meios para a “conservação, aumento e defesa” do Maranhão, atacava um dos principais argumentos dos moradores para o desenvolvimento do Estado: as entradas ao sertão para buscar índios. Segundo o padre Vieira, os moradores argumentavam acerca da necessidade dos chamados *resgates* de índios, por meio dos quais se *resgatavam* escravos das próprias nações indígenas, decorrentes de guerras intertribais. Para o jesuíta, esse argumento era enganoso, uma vez que apesar da imensa quantidade de resgates feitos, nunca se pôde aumentar o Estado, “que sempre foi em diminuição e ruína”. Para ele, todas as entradas ao sertão deveriam ser proibidas. A única solução possível era *descer* índios livres e importar escravos africanos, “aplicando-se uns e outros ao trabalho e serviço de que, segundo seu natural, são mais capazes” (VIEIRA, 1951a, p. 316-318).⁶ Na realidade, essa opção configurava uma fórmula mais ampla para o padre Vieira, segundo Antônio José Saraiva, a dos “negros para os colonos, os índios para os jesuítas” (SARAIVA, 1967, p. 1290).

Poucos anos depois, a Câmara de São Luís argumentava que, se os portugueses não podiam viver sem escravos e a Coroa não autorizava os resgates de escravos no sertão, convinha então que se trouxessem escravos de “Angola, Guiné e Cacheu” (ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, 1673, f. 280). Para outros, como o padre Bartolomeu Galvão, os cativadores dos índios arruinavam o Estado. A solução desse grave problema passa pela mão-de-obra africana.

Também é certo que se não pode conservar e aumentar aquele Estado sem terem aqueles moradores negros que lhes fabriquem as suas lavouras, e por falta destes se remediarem daquele gentio, cativando muitos sem o serem. V.A. deve acudir a isto, mandando meter naquele Estado negros de Angola ou da costa da Mina, que estes são para o trabalho os mais duráveis (GALVÃO, 1679, f. 388v).

O outro grande argumento defendido principalmente pelos moradores era que sem africanos o Estado do Maranhão nunca prosperaria. Para Simão da Costa e Sousa, sem escravos da África era impossível “fazerem-se aquelas conquistas como convém” (SOUSA, 1679, f. 401). A mesma opinião tinha João de Moura, para o qual de nada servia a fertilidade e abundância do Estado, já que os moradores não tinham escravos para cultivar, para o qual propunha um assento de escravos de Cabo Verde (MOURA, [ca. 1684], f. 322). Em 1685, este mesmo autor apontava que para o aumento do Maranhão eram necessários cultivos, engenhos e drogas, para os quais os moradores precisavam de escravos e ferramentas, “o que em virtude do contrato lhes devem dar os interessados nele”, referindo-se claramente a um assento de negros para o Estado do Maranhão. (MOURA, 1684, p. 20). Na década de 1690, o governador Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho sugeria à Coroa que mais do que “gêneros”, enviasse ao Maranhão, à custa da Fazenda real, escravos africanos, uma vez que eram eles “o total remédio para seu aumento” (CARVALHO, 1692).

A experiência do Brasil açucareiro constituía aqui uma das formas de legitimar as pretensões dos que defendiam a importação de africanos ao Maranhão. Em 1661, o padre Vieira defendia que se no Maranhão eram muitos os indígenas que se escravizavam, muitos mais eram os que morriam

como mostra a experiência de cada dia neste Estado [do Maranhão], e o mostrou no do Brasil, onde os moradores nunca tiveram remédio senão depois que se serviram com escravos de Angola, por serem os índios da terra menos capazes do trabalho e de menos resistência contra as doenças, e que, por estarem perto das suas terras, mais facilmente ou fogem ou os matam as saudades delas (VIEIRA, 1997a [1661], p. 558).

Mesma opinião tinha o vigário-geral do Maranhão, padre Domingos Antunes Tomás, segundo o qual, para o “aumento daquele Estado são necessários negros de Angola e de Guiné”. Havia assim que trazer muitos escravos, “pois se sabe que o Brasil não teve aumento senão depois que nele entraram os negros de Angola e Guiné, e deixaram os escravos do gentio da terra, e o mesmo as Índias de Castela” (TOMÁS, 1679b, f. 397).

Do mesmo modo, a Câmara de São Luís argumentava que, como não se podia resgatar escravos indígenas, ao menos que se trouxessem escravos da África, “como se usa no Brasil” (ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, 1673, f. 280). Como escreve Collin MachLachlan, não há dúvida que a fórmula “brasileira” das *plantations*, cultivadas e beneficias por escravos africanos se projetou para a Amazônia portuguesa (MACHLACHLAN, 1974, p. 114).

Assim, muitos viam na escravidão africana uma excelente alternativa para a mão-de-obra indígena. Não sem razão, Manuel Nunes Pereira apontou que a coroa portuguesa “relacionava a prosperidade das capitanias à importação do braço escravo” (PEREIRA, 1949, p. 509). Entretanto, embora essa alternativa fosse considerada um êxito no Estado do Brasil, solucionando ainda os problemas decorrentes do cativeiro dos índios, a importação de africanos para a Amazônia foi mínima ao longo do século XVII.

A esse respeito, várias autoridades apontavam para a pobreza dos moradores como um grande empecilho para a vinda de africanos. Gomes Freire de Andrade, governador na década de 1680, ao explicar o fracasso da Companhia de Comércio, destacava a dificuldade que tinham os moradores para pagar os africanos à vista. A sua conclusão, diferentemente de outros autores, era que, se os escravos eram fundamentais e tantas as dificuldades dos moradores, havia que se

regular, de uma vez por todas, as formas de escravização dos índios (ANDRADE, 1685). Um dos grandes da terra, o capitão Manuel Guedes Aranha, queixava-se de que os habitantes da região do rio Itapecuru – “o jardim do Maranhão” – haviam abandonado seus engenhos pela dificuldade de conseguir africanos (ARANHA, 1883 [1685], p. 4). O mesmo escrevia João de Sousa Ferreira, em finais do século XVII, ao afirmar que o Maranhão não era como o Brasil, “onde todos os meses entravam quantidade de negros, o que não tinha o Estado do Maranhão por suas dificuldades” (FERREIRA, 1894, p. 55).

Por outro lado, é muito patente nos textos o fato de que a mão-de-obra africana, mesmo que fosse considerada uma solução para os problemas da região, não era pensada de forma exclusiva. A mão-de-obra indígena, neste sentido, continuava sendo fundamental para o desenvolvimento das atividades econômicas da região. Em 1673, o governador Pedro César de Meneses informava ao rei que Jorge Gomes de Aleme que, por seus procuradores, estava construindo um engenho nas suas terras no Pará e, para lá, já havia levado muitos escravos de Guiné, solicitava que lhe fossem concedidos casais de índios para que ali se instalassem (MENESES, 1673). O padre Vieira em duas ocasiões havia sugerido que se importassem africanos e que também se instalasse aos índios próximos às povoações portuguesas, para que, como escrevia em 1678, todos “segundo as suas forças, trabalhem para o bem temporal público e aumento do Estado e rendas reais” (VIEIRA, 1951b, p. 338-39).

Para alguns, como o padre Domingos Antunes Tomás, que defendia a importação de africanos, não era possível “poderem viver aqueles moradores nem habitar-se aquelas terras sem haver índios para a fábrica delas” (TOMÁS, 1679a, f. 387). Significativamente, em 1697, depois de uma grave epidemia de *bexigas*, relatava-se ao rei a grande mortandade de índios, que havia tido como consequência que os moradores não tivessem como “acudir à cultura de seus frutos e trabalho dos engenhos”. Justamente, a solução sugerida era a importação de africanos, que tinha agora uma causa “urgentíssima” (ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, 1697, f. 114v). Como se pode ver, não havia uma necessária exclusão entre trabalhadores africanos e indígenas para aqueles que defendiam a escravidão africana. O capitão Manuel Guedes Aranha, inclusive, chamava a atenção para o fato de que

determinados trabalhos não podiam ser executados pelos africanos, “porque, além de pela maior parte não saberem nadar, se entram no mato, não sabem sair; porém sempre alguns negros entre os índios são de muita utilidade” (ARANHA, 1883 [1685], p. 12). Finalmente, João de Sousa Ferreira, escrevendo por meio de um diálogo entre um hortelão e um pastor, comentava que os escravos indígenas

no Pará e Maranhão, enquanto não há outros para o trabalho, ainda que para caçadores e pescadores, como quem não aprendeu outra coisa, são melhores que todos, e sempre de muita utilidade é haver alguns tapuios entre os pretos, ainda quando não fosse mais que para práticos dos seus rios e matos, por filhos deles (FERREIRA, 1897, p. 145).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como afirma Maria Regina Celestino de Almeida, não há dúvida de que a organização da força de trabalho na Amazônia constituiu “um dos problemas mais sérios que a colonização teve que enfrentar” (ALMEIDA, 1988, p. 102). Deste modo, as diversas formas de trabalho compulsório no Maranhão e Pará coloniais não podem ser examinadas isoladamente. Durante o século XVII, índios e africanos – embora estes em menor número – foram igualmente explorados por moradores e autoridades. Tanto para os habitantes portugueses, como para capitães e governadores e a Coroa, o problema mais grave era desenvolver o Estado e as atividades econômicas levadas a cabo pelos moradores. Neste sentido, as soluções buscadas e discutidas foram diversas. Sem dúvida por essa razão, como explica Vicente Salles,

a política escravista da metrópole, que amplos sucessos vinha obtendo no Estado do Brasil, procurou estender-se também ao Estado do Maranhão e Grão-Pará, onde a posse de vastos territórios já se achava assegurada e onde se tentava organizar a economia de base agrária para garantir sua efetiva ocupação (SALLES, 1998, p. 13).

O problema da mão-de-obra africana, portanto, tem que ser inserido na questão mais ampla da organização da força de trabalho como um todo na Amazônia colonial. Como se pode ver dos documentos examinados, escravos africanos e trabalhadores indígenas

(livres ou escravos) não eram pensados de forma incompatível. Isto nos permite retomar o problema da Amazônia como *zona periférica* da América portuguesa. A ideia de que a relação *plantations/escravidão* africana e a experiência do nordeste açucareiro representam um modelo ideal, dificulta a compreensão da experiência do Estado do Maranhão no século XVII. Como apontaram Anaíza Vergolino-Henry e Napoleão Figueiredo, ao entender-se a Amazônia a partir do modelo da *plantation*, na qual o Estado do Maranhão definitivamente não se enquadrava, o africano “se tornou um elemento ausente na construção da sociedade amazônica” (VERGOLINO-HENRY; FIGUEIREDO, 1990, p. 27).

Efetivamente, nesta região, onde conviveram o cultivo e as *drogas do sertão*, trabalhadores indígenas e africanos não se excluíam. É verdade, como vimos, que o modelo “brasileiro” foi insistentemente reivindicado por moradores, clérigos e autoridades como uma experiência exitosa, que devia ser implementada também no Maranhão e Pará. Isso significa que a experiência amazônica de maneira alguma pode ser pensada de forma isolada. Entretanto, a adoção da mão-de-obra africana não representava a automática exclusão de outras formas de atividades econômicas e formas de trabalho. O problema de considerar a Amazônia como região periférica é pensá-la como “incompleta” ou como “fracassada”, quando era apenas diferente.

Esse fato se torna claro quando se analisa a política da Coroa para o Estado do Maranhão, principalmente durante a segunda metade do século XVII. O progressivo descobrimento das drogas do sertão representou uma reorientação das atividades econômicas, o que não necessariamente significou o abandono dos cultivos de açúcar e tabaco, por exemplo. Por outro lado, o fato de que a Coroa dependia das informações e experiência dos portugueses do Maranhão para poder tomar decisões sobre este tipo de questões revela que, apesar da importância da experiência brasileira, não se tratou de transformar o Maranhão e Pará em novos Pernambuco e Bahia. O território era outro e a ocupação portuguesa também o fora, o que foi claramente compreendido na Corte. Nada mais natural, então, que as soluções pensadas para desenvolver a economia da região fossem diferentes. Se não fosse assim, seria impossível entender que, ao mesmo tempo em que se falava de importação de africanos, muitos moradores e também diversas autoridades na região e em Lisboa pensassem a Região Amazônica como uma nova Índia, graças às drogas do sertão.

As diversas experiências coloniais dos portugueses (e também dos castelhanos) sem dúvida exerceram uma poderosa influência na forma de colonizar e ocupar a Amazônia. Mas o Maranhão e Pará não eram apenas o receptáculo de políticas implementadas com sucesso nos centros do império. Afirmar isto significa deixar de lado a experiência colonial dos diversos grupos que ocuparam essa região em nome da monarquia portuguesa, algo que a própria coroa de Portugal nunca deixou de considerar ao longo de todo o século XVII.

NOTAS

* Para Flávio de Campos, o problema da escravidão africana nos textos do padre Vieira tem que ser “a partir do sentido providencial que Vieira confere ao mundo e, em particular, ao Estado português”. Segundo o autor, para o jesuíta, tanto “os escravos, como os senhores, eram tidos como instrumentos de um plano salvífico para os homens, hierarquicamente concebido” (CAMPOS, 1993, p. 112 e 153).

REFERÊNCIAS

- ALDEN, D. El indio desechable en el Estado de Maranhão durante los siglos XVII y XVIII. *América Indígena*, v. 45, n. 2, p. 427-46, 1985.
- ALENCASTRO, L. F. de. *O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- ALMEIDA, M. R. C. de. Trabalho compulsório na Amazônia: séculos XVII-XVIII. *Revista Arrabaldes*, v. 1, n. 2, p. 101-17, 1988.
- ANDRADE, G. F. *Carta para Dom Pedro II*. São Luís, 15 out. 1685. Arquivo Histórico Ultramarino, Maranhão (Avulsos), caixa 6, documento 726.
- ARANHA, M. G. Papel político sobre o Estado do Maranhão [1685]. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, t. 46, 1ª parte, p. 1-60, 1883.
- _____. *Satisface ao q. Sua Mag.^{de} ordena na cons.^{ta} das missões sobre os pontos q. conthem a carta do governador do Maranhão Antonio Coelho de Carvalho*. Lisboa, 9 fev. 1697. Arquivo Histórico Ultramarino. Códice 274, f. 114v-115v.

- ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, Lisboa. *Consulta do Conselho Ultramarino para Dom Pedro II*. 13 out. 1671. Pará (Avulsos), Caixa 2, documento 145.
- ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, Lisboa. *Sobre o que pedem os moradores e officiaes da Camara do Maranhão em resão de não pagarem direitos reservados q. se levaram aquelle Estado, e vey a const.^a que se acusa*. 17 jul. 1673. Códice 47, f. 280-280v.
- ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, Lisboa. *Sobre se mandarem os pretos que estão no Peniche para o Estado do Maranhão*. 18 jul. 1679. Códice 17, f. 301.
- BEZERRA NETO, J. M. *Escravidão negra no Grão-Pará (Sécs. XVII-XIX)*. Belém: Paka-Tatu, 2001.
- BOXER, C. R. *The golden age of Brazil: growing pains of a colonial society, 1695-1750*. 2. ed. Manchester: Carcanet, 1995.
- CÂMARA, J. de O. da. *Papel que se deu a Rainha D. Luíza sobre varias utilid.^{es} do Maranhão*. Lisboa: Instituto de Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, [166-?], vol. 23, f. 232-237. (Coleção São Vicente).
- CAMPOS, F. de. *Os trabalhos e os dias eternos: a escravidão africana nas obras de Antônio Vieira*. 1993. Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1993.
- CARVALHO, A. A. C. de. *Carta para Dom Pedro II*. Belém, 12 jul. 1692. Arquivo Histórico Ultramarino, Pará (Avulsos), caixa 3, documento 306.
- FERREIRA, J. de S. *America abreviada*. Suas noticias e de seus naturaes, e em particular do Maranhão, titulos, contendas e instrucções a sua conservação e augmento mui uteis. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, t. 57, 1ª parte, p. 5-153, 1894.
- GALVÃO, B. *Sobre o mesmo [Maranhão e Pará]*. Lisboa, 24 de outubro de 1679. Lisboa: Biblioteca da Ajuda, 1679, códice 50-V-37, f. 388-389v.
- MACLACHLAN, C. African slave trade and economic development in Amazonia, 1700-1800. In: TOPLIN, R. B. (Ed.). *Slavery and race relations in Latin America*. Westport: Greenwood Press, 1974. p. 112-45.
- MEIRELES, M. M. *Os negros no Maranhão*. São Luís: UFMA, 1983.
- MENESES, P. C. *Carta para Dom Pedro II*. Belém, 20 jul. 1673. Arquivo Histórico Ultramarino, Pará (Avulsos), caixa 2, documento 152.

- MONTEIRO, J. M. O escravo índio, esse desconhecido. In: GRUPIONI, L. D. B. (Org.), *Índios no Brasil*. São Paulo: Secretaria Municipal de Cultura, 1992. p. 105-20.
- _____. *Negros da terra: índios e bandeirantes nas origens de São Paulo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.
- MOURA, J. de. *Parecer sobre se augmentar o Estado do Maranhão fazendo-se assento para negros de Cabo Verde. Feyto por Joam de Moura [ca. 1684]*. Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal. 1684. Códice 1570, f. 319-326.
- _____. *Collonia portugueza que conthem tres tratados: no primeyro se descreve o estado do Maranhão e forma de seu augmento...* Por João de Moura, cavalleiro professo da Ordem de Christo. Anno 1684. Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal, 1684. Códice 585.
- PEREIRA, M. N. A introdução do negro na Amazônia. *Boletim Geográfico*, v. 7, n. 77, p. 509-515, 1949.
- REIS, A. C. F. *O Estado do Maranhão – catequese do gentio – rebeliões – pacificação*. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1950.
- SALLES, V. *O negro no Pará: sob o regime da escravidão*. 2. ed. Brasília: MinC; Belém; Secult, 1998.
- SARAIVA, A. J. Le père Antonio Vieira S.J. et la question de l'esclavage des noirs au XVII^e siècle. *Annales. Economies, sociétés, civilisations*, v. 22, n. 6, p. 1289-1309, 1967.
- SOUSA, S. da C. e. *Sobre o Maranhão e Parà e de zordê dos ministros, e officiais, q. là hà*. Lisboa, 21 de outubro de 1679. Lisboa: Biblioteca da Ajuda, 1679. Códice 50-V-37, f. 398-405.
- SOUTOMAIOR, M. da V. *Papel q. fez Manoel da Vide Soutomayor*. Belém, 30 de abril de 1658. Lisboa: Biblioteca da Ajuda, 1658. Códice 54-XIII-4, n. 42.
- TOMÁS, D. A. *Sobre o Maranhão e Parà*. Lisboa, 3 de novembro de 1679. Lisboa: Biblioteca da Ajuda, 1679a. Códice 50-V-37, f. 384-387v.
- _____. *Sobre o Maranhão e Parà e cativ.^o dos Índios e forma de os haver cõ augmento do Estado*. Lisboa, 3 de novembro de 1679. Lisboa: Biblioteca da Ajuda, 1679b. Códice 50-V-37, f. 394-397.
- VERGOLINO-HENRY, A.; FIGUEIREDO, A. N. *A presença africana na Amazônia colonial: uma notícia histórica*. Belém: Arquivo Público do Estado do Pará, 1990.

- VIEIRA, A., SJ. À câmara do Pará. Pará, 12 de fevereiro de 1661. In: AZEVEDO, J. L. (Ed.). *Cartas*. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, v. 1, p. 556-560, 1997a.
- _____. Resposta a uma consulta. Parecer ao príncipe regente sobre o aumento do Estado do Maranhão e missões de índios. In: SÉRGIO, A.; CIDADE, H. (Org.) *Obras escolhidas*. Lisboa: Sá da Costa, v. 5, p. 316-23, 1951a.
- _____. Informação que por ordem do Conselho Ultramarino deu sobre as coisas do Maranhão ao mesmo Conselho. Lisboa, 31 de julho de 1678. In: *Ibidem*, p. 324-39, 1951b.